

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Segundo o Partido Socialista conseguiu apurar, no passado dia 19 de Junho, a Junta de Freguesia de Fiães, Concelho de Santa Maria da Feira, enterrou bens alimentares em estado de decomposição num terreno baldio, sem qualquer tipo de cuidados ambientais e à revelia do estabelecido legalmente para o efeito.

Tais alimentos tiveram alegada proveniência de uma IPSS local que assumiu avarias nas suas arcas frigoríficas tendo solicitado à Junta de Freguesia o encaminhamento dos alimentos para o aterro sanitário de Canedo.

Tal não aconteceu, tendo a Junta de Freguesia praticado os actos infelizes citados. As práticas descritas foram denunciadas ao SEPNA e consubstanciadas através de fotografias elucidativas do ocorrido.

Contudo, após a situação descrita, no dia 25 de Junho vários cidadãos voltaram a testemunhar o aterro de sacos num terreno baldio próximo do anteriormente referido, tendo sido apresentada nova queixa ao SEPNA.

As situações em causa revelam práticas que repudiamos levadas a efeito por órgãos das autarquias locais, cujos maus exemplos configuram uma péssima influência na sociedade e descredibilizam as práticas democráticas.

Assim, e tendo em conta os preocupantes acontecimentos ocorridos, vimos questionar o Governo, através do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, do seguinte:

- Está o governo disponível para em conjunto com o SEPNA apurar todos os factos atinentes à situação descrita?
- Que medidas pretende o governo levar a efeito para a sensibilização das autarquias locais, nomeadamente Juntas de Freguesia, no sentido da salvaguarda de boas práticas ambientais junto da população?

Palácio de São Bento, 4 de julho de 2018

Deputado(a)s

ROSA MARIA BASTOS ALBERNAZ(PS)

FILIPPE NETO BRANDÃO(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.